



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GOVERNO DA MORALIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 276, de 24 de novembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e, eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Na execução do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social fica o Poder executivo mediante Decreto, autorizado a abrir créditos suplementares, na forma do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos o que dispõe o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2003


Bernardino Carmo de Souza
Prefeito Municipal

